



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL N. 05/2015 – CREA-MS
(Processo C – 2857/2015)

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL – CREA-MS**, com amparo na Lei n. 11.788 de 25 setembro de 2008, por intermédio da **Comissão de Seleção de Estagiários** de Estagiários designada através da Portaria n. 037/2015 e do **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE MATO GROSSO DO SUL**, **RESOLVE** divulgar a abertura de inscrições e estabelecer normas para a realização de processo seletivo simplificado destinado a selecionar estudantes de ensino médio e superior, para realização de estágio no **CREA-MS**, conforme as disposições abaixo:

I - Disposições Preliminares

1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade do **CIEE**, com a interveniência da **Comissão de Seleção de Estagiários**, designada através da Portaria 037/2015 do **CREA-MS**, de 26/2/2015, obdecidas as normas deste edital.

1.1. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

2. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas disponíveis e à formação de cadastro de reserva para estágio de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições públicas ou privadas de educação de ensino médio e de ensino superior, exceto para quem estiver cursando o 1º semestre do ensino superior, o 1º ano do ensino médio, o último semestre do 3º ano do ensino médio e o último semestre do ensino superior.

3. O estágio realizar-se-á na Inspetoria do **CREA-MS**, conforme quadro abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3.1. Inspetoria de Maracaju:

CURSO	VAGAS
Administração ou Ensino Médio	1 vaga

- Os candidatos deverão estar matriculados em instituições oficiais de ensino reconhecidas e que mantenham convênio com o Centro de Integração Empresa Escola – **CIEE**.
- Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados e ainda não admitidos poderão ser aproveitados em outras vagas que por ventura surgirem.
- Os candidatos devem comprovar idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos.
- A seleção compreenderá a verificação das notas obtidas nos dois últimos semestres ou do último ano letivo concluído, na forma da presente regulamentação.
- A jornada de atividade de estágio será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
- O turno de estágio será realizado no período vespertino, no horário das 12h às 18h.
- A duração do estágio obedecerá ao período mínimo de 1 (um) semestre e o máximo de 4 (quatro) semestres, salvo se para estagiário com deficiência, que poderá permanecer no estágio até o término do curso.
- O estagiário receberá uma bolsa-estágio, no valor mensal de **R\$ 846,00 (Oitocentos e quarenta e seis reais)** e o auxílio transporte no valor de **R\$ 60,00 (Sessenta reais)**.

[assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 12.** O estagiário não faz jus a outros benefícios.
- 13.** Do total das vagas de estágio oferecidas aos habilitados no presente processo seletivo, 10% serão reservadas para estudantes portadores de deficiência, desde que a deficiência seja compatível com o estágio, na forma do § 5º, art. 17, da Lei n. 11.788/2008, observando-se a definição de deficiência dada pelo art. 4º do Decreto Presidencial n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 13.1.** Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.
- 13.2.** O candidato deficiente participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e as notas mínimas exigidas para os demais candidatos.
- 13.3.** O candidato portador de deficiência deverá declarar no requerimento de inscrição a natureza e o grau da incapacidade que apresenta, e apresentar no momento da inscrição laudo médico detalhado original expedido no prazo máximo de sessenta dias antes do término das inscrições que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da CID-10 (Classificação Internacional de Doenças) e a sua provável causa ou origem, sendo requisito indispensável.
- 13.4.** O candidato de que trata o item anterior deverá preencher, no ato do requerimento da inscrição, o ANEXO II.
- 13.5.** Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações acima especificadas, a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição.

+



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

13.6. A primeira vaga, para cada dez vagas a serem preenchidas, será destinada a candidato portador de deficiência.

13.7. Caso não existam candidatos portadores de deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que são reservadas, serão convocados estudantes da lista geral.

14. Os estudantes inscritos nesse edital deverão observar a política interna de estágio de sua instituição de ensino bem como o período permitido por ela para realização de estágio.

II – Inscrições

15. O pedido de inscrição implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos.

16. As inscrições serão gratuitas e efetuadas no período de **21 a 30/09/2015**, das 8h às 12h e das 13h às 18h, mediante apresentação do formulário de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido, disponibilizado no **CIEE** - Centro de Integração Empresa Escola, localizado na Rua Rio Grande do Sul, n. 210/220 – Jardim dos Estados – Campo Grande-MS, CEP: 79020-010.

16.1. Para tanto, o estudante interessado deverá acessar o portal www.creams.org.br, e preencher o formulário de inscrição que deverá ser impresso, assinado e entregue, juntamente com os documentos exigidos no item 18 deste Edital, na sede do **CIEE** - Centro de Integração Empresa Escola, em Campo Grande-MS.

16.2. Os candidatos residentes no interior deverão remeter a ficha de inscrição e documentação pertinente via correio para a sede do CIEE em Campo Grande-MS.

17. No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

+

Fis.	006
Matricula	139
Rubrica	0000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

I - Certidão das notas (HISTÓRICO ORIGINAL) obtidas nos 2 (dois) últimos semestres ou do último ano letivo;

II - Cópia da carteira de identidade, título de eleitor (não exigível para menores de 18 anos) e CPF, comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a instituição de ensino;

III - Ficha de inscrição devidamente preenchida;

Parágrafo único. A apresentação do título de eleitor para estudantes que tenham entre 16 e 18 anos de idade é facultativa.

18. Serão considerados documentos de identidade carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, institutos de Identificação; Carteira de Trabalho e outras que, por lei federal, valham como identidade.

19. A inscrição por procuração somente será admitida com instrumento subscrito com firma reconhecida em Cartório, nele devendo constar a finalidade específica de inscrição no processo de seleção.

20. Na hipótese do item anterior, o instrumento de procuração original instruirá o processo de inscrição.

III – Da Seleção

21. A análise do Histórico Escolar entregue pelo candidato será feito pelo **CIEE** - Centro de Integração Empresa Escola, por intermédio de avaliação curricular, adotando-se o **critério de maior média aritmética das notas obtidas** para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente.

22. Não será classificado o acadêmico que obtiver média inferior a 7,0 (sete).

Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

K



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

I – estudante mais adiantado no ensino médio e/ou no curso;

II – estudante de maior idade.

IV - Do Resultado

23. A lista única, em ordem decrescente de classificação das médias obtidas, elaborada pelo **CIEE**, nos termos deste edital, será encaminhada à **Comissão de Seleção de Estagiários do CREA-MS** que, após a análise de regularidade e homologação do processo seletivo, divulgará o resultado final por meio de edital afixado no local onde foi realizada a inscrição e seleção, no portal do **CIEE** - www.CIEE.org.br e também do **CREA-MS** www.creams.org.br.

V – Das Impugnações

24. Será permitido ao candidato impugnar apenas a sua colocação na lista de classificados, por erro no cálculo de sua média final, a impugnação deverá ser dirigida ao Presidente da **Comissão de Seleção de Estagiários**, protocolada até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, na sede do **CREA-MS**, sito na Rua Sebastião Taveira, 272, Bairro Monte Castelo ou por e-mail creams@creams.org.br.

25. As impugnações deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade e de sua inscrição, as razões de sua inconformidade.

26. As impugnações interpostas fora do prazo do item 25 serão liminarmente indeferidas.

27. A impugnação será apreciada pela **Comissão de Seleção de Estagiários**, em cinco dias úteis, contados do término do prazo para interposição.

27.1. A decisão da **Comissão de Seleção de Estagiários** sobre as impugnações tempestivamente formuladas é irrecorrível.

VI – Da Convocação dos Classificados:

+



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

28. Os candidatos serão **CONVOCADOS** pelo **CIEE**, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de vagas, sendo que essa convocação se dará:

28.1. Por contato telefônico, tendo o estudante o **prazo de 48 horas para retirar o Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de perder o direito a vaga;**

28.2. Por e-mail e torpedo SMS, tendo o estudante o **prazo de 48 horas para retirar o Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de perder o direito à vaga;**

VII – Dos Requisitos para Admissão ao Estágio

29. Para ser admitido no estágio do **CREA-MS**, o candidato, previamente selecionado e convocado, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos do **CREA-MS**, munido dos seguintes documentos:

- I – Termo de Compromisso (em 4 vias) expedido pelo Agente de Integração Empresa Escola;
- II – Cópia do comprovante de endereço;
- III – Cópia da Carteira de Identidade, CPF e título de eleitor;
- IV – 2 (duas) fotografias colorida, 3x4;
- V – Declaração de que não faz estágio em nenhuma outra empresa.

30. A contratação de estagiário será feita mediante a assinatura do Termo de Compromisso, em 4 (QUATRO) vias, pelo estudante, pela instituição de ensino e **CIEE** e pelo **CREA-MS**, assinadas nessa ordem, no qual deverão constar as seguintes informações:

- I – identificação do estagiário, da instituição de ensino, do curso e seu nível;
- II – menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
- III – valor da bolsa;
- IV – carga horária;
- V – duração do estágio;
- VI – direitos, deveres e proibições do estagiário;

K



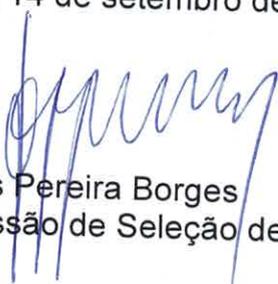
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- VII – condições de desligamento;
- VIII – atividades a serem desempenhadas.

VIII – Outras Disposições

- 31. Para os casos de cadastro de reserva, a classificação no certame não gera direito à contratação imediata, porém garante aos selecionados a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.
- 32. O candidato selecionado deverá manter atualizados seus telefones e e-mail durante o prazo de validade do processo de seleção, comunicando qualquer alteração ao **CIEE**.
- 33. O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.
- 34. Será contratado seguro de acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV do art. 9º da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- 35. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre o **CREA-MS** e o estagiário, nos termos da legislação vigente.
- 36. O estágio poderá ser interrompido ou rescindido pelo **CREA-MS** a qualquer tempo, conforme disposto no Termo de compromisso de Estágio.
- 37. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão de Seleção de Estagiários** em caráter irrecorrível.

Campo Grande MS, 14 de setembro de 2015.


Régis Pereira Borges
Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL N. 05/2015 – CREA-MS

(Processo C – 2857/2015)

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO N. _____

NOME: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE N. _____

CPF N. _____

ENDEREÇO _____

TEL FIXO _____ CELULAR _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO _____

ESCOLA/FACULDADE _____

SÉRIE/SEMESTRE _____

ASSINATURA DO ESTUDANTE

+



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL N. 05/2015 – CREA-MS

(Processo C – 2857/2015)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE N. _____

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL N. 05/2015 – CREA-MS

(Processo C – 2857/2015)

**ANEXO II
ESPECIFICAÇÃO DE DEFICIÊNCIA**

DESCRIÇÃO E GRAU DA DEFICIÊNCIA:

(CONFORME LAUDO MÉDICO)

CID: _____

(CONFORME LAUDO MÉDICO)

ASSINATURA DO ESTUDANTE

K